



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 5.939, DE 2009.

(Do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural – PETRO-SAL, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se nova redação ao parágrafo único do Art. 8º do Projeto de Lei 5.939, de 2009.

“Art. 8º

Parágrafo único. Lei específica disporá sobre o número máximo de empregados e o de funções e cargos de livre provimento.”

JUSTIFICATIVA

A emenda visa estabelecer maior rigor na gestão pública, sendo necessária Lei Específica para regulamentar o número máximo de funções e cargos de livre provimento.

PAULO ABI-ACKEL

Deputado Federal
PSDB-MG



654627F024